

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal da Cidade</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93; <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Tabela de preços <input type="checkbox"/> Não se enquadra <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus

Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Poder Executivo é responsável pela organização política administrativa e urbanística do município;

Considerando que dentre as atribuições voltadas a organização urbanística está a necessidade de construção, reformas, manutenções de prédios públicos;

Considerando que a busca de convênios com órgãos federais e estaduais dependem de projetos de engenharia diversos;

Considerando que a Secretaria Municipal da Cidade, além da necessidade de elaboração de projetos de interesse público, necessita promover a fiscalização dos projetos/obras particulares para que seus respectivos projetos estejam de acordo com as legislações aplicáveis;

Considerando que a demanda existente na Secretaria Municipal da Cidade, em especial, ao departamento de engenharia é muito grande;

Considerando que determinados projetos necessitam estudos detalhados, especificidades complexas;

Considerando a necessidade de dar agilidade aos processos e projetos na busca de convênios recursos, bem como, construções e reformas de unidades do poder público.

Pleiteamos com base no interesse público a formalização do processo de credenciamento dos serviços executados por profissionais devidamente inscrito nos respectivos conselhos de classe, a fim de atender a demanda do município e garantir a eficiência e agilidade na execução de projetos, sendo que os custos a serem arcados encontram-se dentro da tabela de valores da categoria.

Posto isto, verifica-se que de acordo com o Tribunal de Contas da União ao dispor sobre credenciamento menciona “que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, **podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.**” (Decisão nº 104/1995 – Plenário)”.
No presente caso, a inviabilidade de competição é existente tendo em vista que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, para as mais diversas áreas, sendo legítima a instauração do credenciamento, pois está previsto os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis a serem analisados, fixará o preço e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados.

Entendemos que o credenciamento é a melhor forma a ser utilizada, tendo em vista é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários,

credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

6.2. DETALHAMENTO DOS PROJETOS:

6.2.1. Os serviços contemplados por este credenciamento são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	TCE-MT					
845112	332269-6	Elaboração de Projetos do tipo Estrutural em Concreto Armado, inclusive fundações superficiais, para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M ²	8.000	R\$ 10,67	R\$ 85.360,00
848902	332269-6	Elaboração de Projetos do tipo Estrutural em Concreto Protendido, inclusive fundações superficiais, para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M ²	1.500	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
848903	332269-6	Elaboração de Projetos do tipo fundações profundas em Concreto Armado, para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M ²	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
845113	235570-1	Elaboração de Projetos de Estrutura Metálica, inclusive fundações superficiais, para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M ²	8.515,51	R\$ 9,83	R\$ 83.707,46

845116	218968-2	Elaboração de Projetos Hidráulicos Água Fria, para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M²	6.000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
845124	218968-2	Elaboração de Projetos de Esgoto, Drenagem de Águas pluviais e climatização, para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M²	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
826508	18404	Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M²	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
826510	244775-4	Elaboração de Projetos Elétricos, para edificações novas e reformas, inclusive alimentação dos sistemas de climatização, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M²	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
826510	244775-4	Elaboração de Projetos de SPDA, para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M²	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
826512	332270-0	Elaboração de Projetos de Rede de Telefonia para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M²	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
826510	332270-0	Elaboração de Projetos de Rede de Lógica para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M²	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
845122	332270-0	Elaboração de Projetos de Sistema de Monitoramento através de câmeras para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais	M²	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00

		descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.				
826515	360517-5	Elaboração de Projetos de Instalação de GLP para edificações novas e reformas, com detalhamentos, memoriais descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais.	M ²	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
826516	294706-4	Elaboração de Projetos Arquitetônicos para edificações novas e reformas, com detalhamentos e memoriais descritivos.	M ²	6.000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
848904	294706-4	Elaboração de Projetos de Interiores de móveis planejados para edificações novas e existentes, com detalhamentos e memoriais descritivos.	M ²	1.200	R\$ 123,50	R\$ 148.200,00
826518	426154-2	Elaboração de Orçamentos, inclusive Memórias de Cálculo, composições de preço, cronograma físico-financeiro.	M ²	6.000	R\$ 10,17	R\$ 61.020,00
845123	425627-1	Sondagem técnica – do tipo reconhecimento do subsolo, inclusive com deslocamento entre furos, SPT – a partir de 20m, sondagem simples	UN	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
845125	437354-5	Elaboração e Fornecimento de Levantamento Topográfico contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, metragem, cálculo de área, pontos cotados, intervenção variando de 2001 a 3000M ² (quaisquer áreas públicas localizadas no Município de Sorriso-MT).	M ²	34202,105	R\$ 2,00	R\$ 68.404,21
						R\$ 991.941,67

6.2.2. O credenciamento dos serviços descritos na planilha acima é por item, podendo

cada interessado se credenciar para os itens que tiver interesse e sua atividade for compatível.

6.3. Os valores dos honorários dos profissionais/empresas propostos e constantes na tabela acima estão de acordo com os valores constantes na Tabela de Honorários Básicos para serviços sem vínculo empregatício e/ou contrato particular de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica da ASSENARTS 2021 e em alguns casos, foram usados como referência de preços, os orçamentos elaborados por profissionais de Sorriso-MT. Em ANEXO, no Mapa de Cotação, consta a média dos preços utilizados.

6.4. Os prazos para conclusão dos projetos descritos no item acima deverá respeitar o seguinte:

Atividade Técnica	Prazos por faixa de área de projeto (em dias corridos)				
	Até 50 m ²	51 m ² a 300 m ²	301 m ² a 600 m ²	601 m ² a 1200 m ²	Acima de 1200 m ²
ESTRUTURAL	5	15	20	25	30
HIDROSSANITÁRIO	5	15	20	25	30
INCÊNDIO	5	15	20	25	30
ELÉTRICO – SPDA	5	15	20	25	30
TELEFONIA - LÓGICA	5	15	20	25	30
CÂMERAS	5	15	20	25	30
ARQUITETÔNICO	5	15	20	25	30
INTERIORES	5	15	20	25	30
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	5	5	10	10	12
ORÇAMENTO	5	15	20	25	30
SONDAGEM SPT	5	15	20	25	30
GLP	5	15	20	25	30

6.5.1. No caso de serviços cumulativos, em que um mesmo prestador de serviços for incumbido de duas ou três das atividades, o prazo total para execução do conjunto das atividades será igual ao maior dos prazos para a execução de uma delas.

6.5.2. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Municipal da Cidade.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Elaboração de Projetos Estruturais: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART / RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.

7.2. Elaboração de Projetos Estrutura Metálica: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as

<p>orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART / RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.3. Elaboração de Projetos Hidrossanitário: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.4. Elaboração de Projetos de Combate a Incêndio: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.5. Elaboração de Projetos Elétricos: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.6. Elaboração de Projetos Elétricos – SPDA: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.7. Elaboração de Projetos de Telefonia: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.8. Elaboração de Projetos de Rede de Lógica: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.9. Elaboração de Projetos de Sistema de Monitoramento através de câmeras: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio</p>

<p>magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.10. Elaboração de Projetos de GLP: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo e de cálculo e quantitativos de materiais, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias</p>
<p>7.11. Elaboração de Projetos Arquitetônicos: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter detalhamento e memorial descritivo, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.12. Elaboração de Projetos de Interiores para Móveis Planejados: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter detalhamento e memorial descritivo, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>
<p>7.13. Elaboração de orçamentos: Deverão ser entregues com cálculo de orçamento de referência para a licitação de obras Públicas, contendo o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra a obra em questão e que atenda os quesitos das leis que tangem as licitações de Obras Públicas.</p>
<p>7.14. Sondagem técnica do terreno SPT: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter detalhamento do reconhecimento do subsolo, inclusive com deslocamento entre furos, SPT – a partir de 20M , e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias</p>
<p>7.15. Elaboração e Fornecimento de levantamento Topográfico: Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal da Cidade, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, conter todas as características de uma área, incluindo relevo, curva de nível, elementos existentes no local, metragem, memorial de cálculo, pontos cotados, meio magnético digital, e estarem devidamente assinados e com a ART/RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.</p>

8. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado deste credenciamento é de **R\$ R\$ 991.941,67** (Novecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

9. DOS PRAZOS:

9.1. O Credenciamento para execução dos projetos previstos na tabela do item 6.2 ocorrerá nos dias previstos no edital, ou há qualquer tempo quando colidirem interessados, devendo os interessados no prazo especificado no edital ou a qualquer tempo apresentar a documentação exigida pelo no edital.

9.2. A vigência do Contrato oriundo do credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3. Após o prazo inicialmente estipulado no edital para o credenciamento, a Administração publicará as empresas credenciadas para cada item no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo que na publicação já especificará a ordem cronológica/sequencial de habilitados conforme recebimento da documentação, que servirá para distribuição dos serviços previstos no item 11 deste termo.

10. METODOLOGIA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os interessados deverão requerer credenciamento para os itens e tipos de atividades que pretendam realizar conforme tabela do item 6.2.

10.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto no item 7.

10.3. A ordem de contratação das empresas e profissionais habilitados dar-se-á de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, observando a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT;

10.4. A Comissão responsável pelo processamento do presente Credenciamento atestará, sob registro no Sistema de Protocolo, a data e hora do efetivo recebimento dos documentos de habilitação.

10.5. O credenciado devidamente habilitado receberá numeração sequencial conforme protocolo da documentação, a fim de identificá-lo quando da distribuição de serviços;

10.6. No caso do interessado apresentar documentação e tornar-se inabilitado e for apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data em que a empresa apresentar a documentação sem os defeitos que deram causa à inabilitação.

10.7. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada uma das empresas constantes da relação cronológica de credenciadas, através de ordem de serviço, observado o critério mencionado no subitem 10.5, obedecendo as especificidades de cada pedido, cabendo a Secretaria Municipal da Cidade, demandar um serviço de cada vez para as

empresas credenciadas para cada item relacionado com a demanda existente.

10.8. Quando se tratar de demanda similar, vinculada, derivada ou complementar a outro serviço, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando ou executando esse serviço.

10.8.1. Fica estabelecido o limite de 02 (duas) escolhas dirigidas para o mesmo credenciado em cada ciclo de distribuição, no caso de necessidade de complementação do serviços previsto no item 10.8.

10.9. A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço será efetuada por meio de OS - ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Cidade.

10.9.1. A contratada poderá solicitar formalmente, a qualquer momento, sua exclusão temporária na distribuição dos serviços por motivos de férias, afastamentos de profissionais da empresa ou outro motivo de força maior, informando na solicitação um único período de exclusão com antecedência mínima de 02 dias úteis.

10.9.2. Os prazos para execução e conclusão de cada tipo de serviço em dias corridos estão estipulados no item 6.5.

10.9.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de contratar serviços previstos neste instrumento através de outra modalidade, inclusive com empresas não participantes deste processo de credenciamento.

10.9.4. A Prefeitura Municipal, não pagará gastos de: Diárias de hotel, alimentação e transportes, decorrentes de despesas geradas pelo deslocamento das empresas, para prestarem os serviços solicitados.

10.10. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, ficando a empresa sujeita à penalidade cabível .

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

11.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal da Cidade, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.

b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;^[L]_[SEP]

c) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

d) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11.3.

Fica nomeado como Fiscal responsável pela fiscalização da execução e entrega do serviço/projetos o servidor: **CAMILA DIEL BOBRZYK**, Engenheira Civil – CREA MT 025305 e fiscal substituto **WILLIAN BRUNO SCHERNER**, CREA MT048210.

12. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

12.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Entregar os projetos impressos, bem como em via digital com a devida ART;

d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

f) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- h) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;
- i) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- j) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- p) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- r) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- s) Não repassar os custos de qualquer dos itens a seus empregados;
- t) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;

- h) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;
- i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:

14.1. Para a habilitação no credenciamento junto Prefeitura Municipal de Sorriso, a empresa interessada além da documentação referente habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica – financeira prevista no edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, constando os responsáveis técnicos compatível com os projetos que irão realizar o credenciamento.

14.1.2. Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem no registro acima.

14.1.3. Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado; b) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório; c) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

14.1.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso o Crea ou CAU , em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, similares ou superiores ao objeto deste edital. (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93).

14.1.4.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros disposto no Termo de Referência;

14.1.4.3. Atestado(s) dever(a)õ) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Sorriso possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

14.1.4.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitando cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.1.5. Currículo de cada profissional do quadro técnico;

14.1.6. Cópia autenticada do Diploma registrado no MEC dos responsáveis técnicos ou cópia autenticada da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A divulgação pela Prefeitura Municipal de Sorriso, neste Termo, dos tipos de serviços e tabelas de remuneração não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Sorriso o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.

15.2. O credenciamento vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso, esse prazo ser reduzido, situação que será cientificada aos credenciados.

15.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Sorriso a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração do credenciamento e da habilitação para uma ou mais atividade técnica dentro do município.

15.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da Prefeitura Municipal de Sorriso não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Termo.

16. DECLARAÇÃO:

16.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Sorriso – MT, 20 de Setembro de 2021.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

Secretário Municipal
Secretaria Municipal da Cidade